PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP. - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 159

"Altera o artigo 1° da Lei Complementar n°.95 de 20 de fevereiro de 1997, e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei Complementar n°.95 de 20 de Fevereiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - A entidade particular, sem fins lucrativos, que for proprietária, possuidora ou titular do domínio útil de um único imóvel neste Município, fica isenta do pagamento do I.P.T.U. - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar e taxa mensal de água e esgoto, com consumo até 30m3, somente em relação ao imóvel que se destine à consecução das suas finalidades estatutárias, desde que:"

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 25 de fevereiro de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.°05/99: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho).
Publicada, por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria